



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6456

PROJETO DE LEI Nº 6456, DE 2005
(Do Sr. Virgílio Guimarães)

Dispõe sobre a criação de zona de transição à área mineira da ADENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a região do entorno da área mineira da ADENE.

§ 1º. Essa região será composta por todos os municípios limítrofes dos municípios da área mineira da ADENE, além de: Inimutaba, Curvelo, Morro da Garça, Corinto, Santo Hipólito, Augusto de Lima, Buenópolis, Felixlândia, Três Marias, João Pinheiro, Brasilândia e Bonfinópolis.

§ 2º. Esses municípios ficam habilitados a ingressar na área de abrangência do Departamento Nacional de Obras Contra Seca e do Banco do Nordeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com esse Projeto pretende-se adotar uma zona de transição entre os municípios que gozam dos benefícios de se situar na região da Sudene e aqueles vizinhos que nada tem. O objetivo dessa gradação é extatamente aliminar a forte demanda pela inclusão interminável de novos municípios na área da Sudene.

Esses municípios terão pelo menos o acesso à órgão que já atuam na proximidade sem, no entanto, provocar competição pelos benefícios essencialmente destinados aos municípios da Sudene.

Virgílio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em de de 2005.

Virgílio Guimarães
Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES

15 DEZ 2009